

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CAMPUS CONCÓRDIA

BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA

**REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO (TC) DO CURSO
DE MEDICINA VETERINÁRIA**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Trabalho de Curso (TC) evidencia-se como uma síntese da graduação, em que se pode observar a efetivação de todo processo de formação acadêmica, compreendendo o ensino, a pesquisa e a extensão.

Art. 2º - O TC é a oportunidade do acadêmico encontrar-se em um dado tema de seu interesse, com a orientação de um docente, cujo resultado posteriormente integrará o acervo do campus.

Art. 3º - O TC é componente obrigatório da matriz curricular do Curso de Medicina Veterinária e será cumprido na forma de duas disciplinas obrigatórias sendo a TCC-I e a TCC-II.

Parágrafo único: O TC será desenvolvido individualmente.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS

Art. 4º - A disciplina TCC-I será oferecida no 8º semestre do curso de Medicina Veterinária e tem por objetivo apresentar ao aluno métodos de pesquisa e escrita científica, sendo que ao final desta, o aluno deverá entregar um projeto seguindo as normas ABNT vigentes. Os métodos de avaliação dos projetos apresentados, bem como qualquer outra atividade constituirá a nota dos alunos e estarão explicitadas no plano de ensino da disciplina TCC-I.

Parágrafo único: O projeto desenvolvido na disciplina de TCC-I será submetido à apreciação do Núcleo Docente Estruturante e caso necessário, à Comissão de Avaliação de Projetos.

Art. 5º - A disciplina TCC-II será oferecida no 9º semestre do curso de Medicina Veterinária e tem por finalidade permitir a execução do projeto de pesquisa criado pelo aluno durante a TCC-I, sendo que ao final desta o aluno deverá entregar o TC na forma de artigo científico com auxílio do Orientador e posteriormente apresentá-lo oralmente na forma de pôster defendendo-o perante uma Banca Examinadora.

§ 1º. Os procedimentos, elaboração e prazos de entrega estarão previstos no Plano de ensino das disciplinas TCC-I e TCC-II respectivamente.

§ 2º. Para que o acadêmico possa matricular-se na disciplina de TCC-II, o mesmo deverá ter concluído o mínimo de 60% dos créditos da carga horária do curso, além de ter sido aprovado na disciplina de TCC-I.

Art. 6º - O TC será realizado na forma de artigo científico e deverá seguir as normas de publicação de um periódico Qualis B4 ou superior, devendo o aluno anexar as normas nos exemplares que serão entregues à banca examinadora.

§ 1º. A escolha do periódico ficará à critério do orientador.

§ 2º. Para efeito da entrega dos exemplares, o mesmo deverá ser protocolado no CGIEC, para posteriormente ser encaminhado à banca examinadora, sendo que uma cópia do artigo deverá ser entregue impressa e outra em mídia digital precedido de uma capa (Anexo I) e folha de rosto (Anexo II).

§ 3º. A normatização no TC poderá ser modificada ou complementada pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso.

Art. 7º - O TC deverá estar articulado com as áreas de conhecimento do curso de Medicina Veterinária.

Art. 8º - Para desenvolvimento do TC será obrigatório a orientação de um docente.

Parágrafo único: A escolha do docente responsável pela orientação deverá ser realizada pelo aluno, com ciência da Coordenação do Curso de Medicina Veterinária. O aluno deverá comprovar o aceite por carta assinada pelo orientador e coordenador do curso (Anexo III) devendo esta ser entregue ao término da disciplina TCC-I ao CGIEC para o devido registro.

TÍTULO II

SEÇÃO II

DA APRESENTAÇÃO

Art. 9º - Em até 30 dias antes da data da apresentação do pôster, o aluno deverá entregar três cópias impressas e encadernadas, obedecendo às normas do periódico selecionado, à Coordenação Geral de Integração Escola Comunidade (CGIEC) a qual fará o encaminhamento dos exemplares a banca examinadora.

Parágrafo único: A data da apresentação do pôster estará previamente definida no cronograma do Plano de Ensino da disciplina TCC-II, de acordo com o calendário acadêmico.

Art. 10º - Após as considerações finais da banca examinadora sobre o TC, o aluno terá 7 (sete) dias para realizar a correção dos apontamentos sugeridos pelos componentes da banca e entregar uma cópia impressa e outra no formato PDF da versão final do TC na CGIEC.

Parágrafo único: A correção dos apontamentos sugeridos pela banca examinadora deverá ser discutida com o orientador, ficando à critério do mesmo acatá-las.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO DOCENTE RESPONSÁVEL

Art. 11º - Compete aos docentes responsáveis pelas disciplinas TCC-I e TCC-II:

I- Apoiar no desenvolvimento das atividades relativas aos TCs.

II- Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação dos TCs que se constituem na apresentação do projeto, apresentação do artigo científico e defesa final.

III- Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes aos TCs.

IV- Promover reuniões com os acadêmicos que estão desenvolvendo os TCs para apresentação de normas e regras.

V- Definir as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação dos TCs.

TÍTULO III

SEÇÃO II

**DA COORDENAÇÃO GERAL DE INTEGRAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE
(CGIEC)**

Art. 12º - Compete a CGIEC:

- I- Receber os exemplares dos TCs, para encaminhamento às bancas examinadoras.
- II - Contactar e convidar os componentes da banca examinadora.
- III- Receber a versão final dos TCs.
- IV- Comunicar o docente responsável sobre o cumprimento dos prazos pelos alunos.

TÍTULO III

SEÇÃO III

DA ORIENTAÇÃO

Art. 13º - O orientador deverá ser docente e estar vinculado ao Instituto Federal Catarinense.

§ 1º. Poderá o orientador indicar, de comum acordo com seu orientando, um co-orientador, que terá por função auxiliar no desenvolvimento do TC, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecimento no assunto em questão.

§ 2º. Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao docente responsável pela disciplina de TCC-II até 60 dias antes da data prevista para defesa do TC.

§ 3º. Caberá ao docente responsável juntamente com o coordenador de curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do docente orientador.

Art. 14º - O número de vagas destinadas aos orientadores será definido e homologado pelo Núcleo Docente Estruturante.

Art. 15º - Compete ao orientador:

- I- Orientar o acadêmico na elaboração do TC em todas as suas fases.
- II- Realizar reuniões periódicas de orientação com o acadêmico e emitir relatório de acompanhamento e avaliação ao docente responsável pela disciplina TCC-II.
- III- Participar das reuniões com o docente responsável.
- IV- Participar da banca de avaliação final.

V- Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para elaboração do TC, conforme metodologia da pesquisa científica.

VI- Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TC, e autorizar o acadêmico a fazer a apresentação prevista e a entrega de toda documentação solicitada.

VII- Acompanhar as atividades de TC desenvolvidas nas empresas ou organizações.

VIII- Indicar se necessário, ao docente responsável com ciência do coordenador de curso a nomeação de um co-orientador.

TÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

SEÇÃO I

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 16º - A Banca examinadora será composta pelo orientador e dois membros titulares, podendo um dos membros ser de outra Instituição.

Art. 17º - Quando da existência do co-orientador, este não poderá ser membro.

Art. 18º - A designação da Banca Examinadora será feita pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Medicina Veterinária.

TÍTULO IV

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 19º - Os avaliadores, após a apresentação do trabalho na forma de pôster, procederão a arguição sobre o TC.

Art. 20º - O TC será aprovado se obtiver média igual ou superior a 7 (sete), a partir das notas atribuídas pelos membros efetivos da banca examinadora.

§ 1º. Para efeito de avaliação serão emitidas duas notas sendo uma relativa à correção do artigo científico entregue à banca examinadora, e outra referente à apresentação e defesa do pôster.

§ 2º. A avaliação do artigo científico será pontuada em até 10 pontos, distribuídos da seguinte maneira: Introdução: 0 (zero) a 2 (dois) pontos; Desenvolvimento: 0 (zero) a 3

(três) pontos; conclusão: 0 (zero) a 2 (dois) pontos; análise redacional: 0 (zero) a 2 (dois) pontos; pontualidade na entrega do TC ao CGIEC: 0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

§ 3º. A avaliação do pôster será pontuada em até 10 pontos distribuídos da seguinte forma: Qualidade do pôster e apresentação visual: 0 (zero) a 1 (um) ponto; Embasamento teórico-prático: 0 (zero) a 3 (três) pontos; Desenvoltura durante a apresentação: 0 (zero) a 2 (dois) pontos; Capacidade crítica e arguição: 0 (zero) a 3 (três) pontos; Apresentação pessoal, postura e ética: 0 (zero) a 1 (um) ponto.

Art. 21º - O TC que não obtiver média igual ou superior a 7 (sete) poderá ser refeito e reapresentado ao orientador e banca, respeitando as datas e os critérios definidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso.

Art. 22º - A banca emitirá parecer indicando a relevância do TC para compor o acervo da biblioteca e/ou sua publicação.

Art. 23º - A data de entrega da versão final do TC não deverá exceder o prazo máximo para integralização do seu curso, previsto na estrutura curricular.

TÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACADÊMICOS

Art. 24º - Além dos previstos nas normas internas do Instituto Federal Catarinense e nas leis pertinentes, são direitos dos acadêmicos matriculados na disciplina TCC-II:

- I- Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas do Câmpus.
- II- Ser orientado por um docente na realização do TC.
- III- Ser previamente informado sobre o prazo de entrega do TC.
- IV- Ser previamente informado sobre local e data de apresentação e defesa do pôster perante a banca examinadora.

Art. 25º - Além dos previstos nas normas internas do Instituto Federal Catarinense e nas leis pertinentes, são deveres dos acadêmicos matriculados na disciplina TCC-II:

- I- Cumprir este regulamento.
- II- Escolher junto com seu orientador um tema para desenvolvimento do TC.

III- Fazer a revisão bibliográfica, experimentação e outras atividades necessárias à elaboração do TC, bem como adequar a formatação do mesmo de acordo com as normas do periódico escolhido.

IV- Submeter à apreciação do orientador cada etapa redigida do TC para análise, avaliação e correções do mesmo.

V- Confeccionar o pôster referente ao artigo científico de acordo com as normas estabelecidas (Anexo IV).

VI- Apresentar à Banca Examinadora o TC, bem como a apresentação pública, nos prazos determinados.

VII- Cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecidos pelo docente orientador e aqueles presentes no Plano de ensino da disciplina TCC-II.

VIII- Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

IX – Entregar uma cópia da versão final do TC, impressa e em formato PDF, ao CGIEC.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 26º - A coordenação do Curso de Medicina Veterinária poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TC.

Art. 27º - Quando o TC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 28º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária e encaminhados, quando necessário, ao Conselho Superior.

Art. 29º - Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelos órgão competentes.

Concórdia, 12 de julho de 2013

Data de aprovação pelo Colegiado de Curso

ANEXO I**MODELO DE CAPA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

CÂMPUS CONCÓRDIA

BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA

TÍTULO DO TRABALHO DE CURSO

Nome do Aluno:XXXXXX

CONCÓRDIA, SC – BRASIL

Mês de Entrega e Ano

ANEXO II**MODELO DE FOLHA DE ROSTO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

CAMPUS CONCÓRDIA

BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA

TÍTULO DO TRABALHO DE CURSO

Nome do Aluno:XXXXXX

Orientador: XXXXXX

Trabalho de Curso apresentado ao
Instituto Federal Catarinense – Câmpus
Concórdia, como requisito parcial para
para obtenção do título de Médico
Veterinário.

CONCÓRDIA, SC – BRASIL

Mês de Entrega e Ano

ANEXO III**ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

Concórdia, XX de XXXXX de XXXX

Ao Núcleo Docente Estruturante

Curso de Medicina Veterinária

Atendendo ao Regulamento de Trabalho de Curso aprovado pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária, eu (NOME DO PROFESSOR), declaro aceitar orientar o aluno (Nome do aluno) devidamente matriculado na disciplina TCC-II na elaboração do TC. Declaro que tenho ciência do regulamento de estágio e me comprometo a cumprir todos itens inerentes às atribuições do orientador, conforme Artigo 15º, Seção III, Título III, do Regulamento para elaboração de trabalho de curso.

Certo de contar com vossa compreensão desde já agradeço.

Atenciosamente,

Prof. XXXX

(orientador)

Ciente

(Nome do coordenador)

Coordenador do Curso de Medicina Veterinária

ANEXO IV

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PÔSTER

A função do pôster é sintetizar informações e dados relevantes do TC. Para tanto no momento da elaboração evite o excesso de informação. Os pôsters deverão apresentar a seguinte estruturação:

1. Tamanho de 1,00m de altura x 0,90m de largura, em papel branco ou vinílico.
2. Logotipo do IFC, no canto superior esquerdo.
3. Título do TC ao lado ou logo abaixo do logotipo.
4. Nome dos autores (Aluno, orientador, co-orientador).
5. Corpo do Texto constituído de:

Introdução, Objetivos, Metodologia ou Material e Métodos, Desenvolvimento ou Resultados, Discussão, Conclusão ou Considerações Finais e Referências Bibliográficas.

6. Colocar os títulos/ subtítulos em caixa alta.
7. Manter o texto em formato justificado.
8. Utilizar no texto fonte com tamanho mínimo de 24 pontos, lembrando que o ideal é que o texto possa ser lido à 1,20m de distância do pôster.